CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 09/04/09
FUNCIONÁRIO

DATA 24/09/74

PROJETO DE LEI Nº 125/74

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a União da Polícia Civil de Carreira do Estado do Ceará (UNIPOCI)

VEREADOR Sandoval Bastos.

LEI Nº 4430 DE 10/10/74

DIOM Nº 5518 DE 16/10/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 044301974
Projeto: 01251974
Autor: SANDOVAL BASTOS
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4430 DE 10 DE outubro DE 1974

Considera de utilidade pública / a UNIÃO DA POLÍCIA CIVIL DE CAR / REIRA DO ESTADO DO CEARÁ (UNIPOCI)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO DO CEARÁ (UNIPOCI), sociedade civil com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de 10 de 1974.

Exmº VICENTE CAVALCANTE FIALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em
Em 3 / 10 / 74
PRESIDENTE

Almeida Para oferecer o Parecer Em 3-10-74
Sandoval Bastos

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensada de impressão e Interstício
Em 3 / 10 / 1974
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 125/74

Aprovado em 2a. discussão
Em 3 / 10 / 1974
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 3 / 10 / 1974
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública / a UNIÃO DA POLÍCIA CIVIL DE CAR / REIRA DO ESTADO DO CEARÁ (UNIPOCI)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO DO CEARÁ (UNIPOCI), sociedade civil com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de setembro de 1974.

Sandoval Bastos
Vereador Sandoval Bastos

-JUSTIFICATIVA -

A UNIÃO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO DO CEARÁ / (UNIPOCI) é uma sociedade civil com sede e foro nesta capital.

Compete à UNIPOCI unir todos os integrantes da Polícia Civil de Carreira; zelar pelos interesses e o bom nome da Polícia / Civil de Carreira; prestar assistência jurídica aos sócios que de la necessitem; assistir aos interesses da UNIPOCI e dos seus associados perante os Poderes Públicos em geral ou entidades autárquicas, pugnando por todos os meios ao seu alcance o bem estar e engrandecimento da Polícia Civil de Carreira do Estado do Ceará, adotando, / para isso, medidas de caráter beneficente, cultural e de recreação.

O objetivo da propositura, dada a simplicidade de seus termos e o elevado teor social de que é revestida aquela sociedade,/ dispensa maiores justificativas; daí o motivo para que receba dos ilustres membros desta Casa integral apoio.

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 3 / 10 / 1974
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 45/74

AO PROJETO DE LEI Nº 125/74

De autoria do Vereador Sandoval Bastos o projeto de lei que "Considera de utilidade pública a União da Polícia Civil de Carreira do Estado do Ceará (UNIPOCI).

É uma sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital e tem por finalidade unir todos os integrantes da Polícia Civil de Correira; zelar pelos interesses e o bom nome da Polícia; prestar assistência jurídica aos sócios que dela necessitarem; assistir aos seus interesses perante os Poderes Públicos em geral ou entidades autárquicas; lutando por todos os meios para o engrandecimento, da Polícia Civil de Carreira do Estado do Ceará, adotando para isso, medidas de caráter beneficente, cultural e de recreação.

Pela simplicidade da matéria e elevado teor social da mesma, somos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de 10 de 1974.

Sandoval Bastos — Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 125/74.

APROVADO
Em 3 / 10 / 74
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a UNIÃO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO DO CEARÁ / (UNIPOCI).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO DO CEARÁ (UNIPOCI), sociedade civil com sede e foro na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de 10 de 1974.

Presidente

Redator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 1356

Fortaleza, 08 de outubro de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública a UNIÃO DA POLÍCIA CIVIL DE CARREIRA DO ESTADO DO CEARÁ (UNIPOCI)."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

6